ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 14

LEI MUNICIPAL Nº 2492 DE 10 DE Abril DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Educação de Mendes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 42.808,10** (Quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e dez centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.01.00.00.00.2502	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.11.50.00.00.00.2502	Salário Maternidade	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.2502	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.1.90.16.00.00.00.00.2502	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.2502	Auxílio-Alimentação	R$ 100,00
3.3.90.49.00.00.00.00.2502	Auxílio-Transporte	R$ 100,00
12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0008	Administração Executiva	
12.01.12.361.0008.2.030	Vale-Transporte – Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.00.2502	Auxílio-Transporte	R$ 100,00
12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	

Câmara Municipal de Mendes
Fls.: 15

3.1.90.04.00.00.00.00.2502	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100,00
3.1.90.11.01.00.00.00.2502	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.2502	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.1.90.16.00.00.00.00.2502	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.2502	Auxílio-Alimentação	R$ 100,00

12	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.2502	Contratação por Tempo Determinado	R$40.308,10
3.1.90.11.01.00.00.00.2502	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.2502	Obrigações Patronais	R$ 100,00
3.1.90.16.00.00.00.00.2502	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.2502	Auxílio-Alimentação	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 42.808,10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL